



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1409/2023



"Dispõe sobre a ratificação do Contrato de Consórcio do CAMESMI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas e dá outras providências"

Art. 1º. Fica ratificado o Contrato de Consórcio do **CAMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS**, alterado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2023, do qual o Município de Brazópolis é consorciado, em atenção ao disposto no art. 62 do mesmo Contrato de Consórcio.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei, o Termo Aditivo do Contrato de Consórcio, o Contrato de Consórcio Consolidado e a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **CAMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS** realizada em 11 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 31 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

